# *LEI ORDINÁRIA Nº 2120*

*de 10 de dezembro de 2018*

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:*

***Art. 1°..***

*Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2018 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.*

***Parágrafo único. .***

*A autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentaria Anual nº 2.086/2017.*

***Art. 2º..***

*Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:*

***I.***

*As rubricas para criação de elemento de despesa a seguir terão a dotação composta proveniente da anulação de dotação:*

*Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social*
*Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social*
*Função 08 – Assistência Social*
*Subfunção 244 – Assistência Comunitária*
*Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social*
*Projeto Atividade 2006 – Bloco da Proteção Social básica*
*Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*
*Elemento 3.1.91.13 – Obrigações Patronais*

*Órgão 04 – Fundo Municipal do Investimento Social*
*Unidade 001 – Fundo Municipal do Investimento Social*
*Função 08 – Assistência Social*
*Subfunção 244 – Assistência Comunitária*
*Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social*
*Projeto Atividade 2020 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Investimento Social*
*Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*
*Elemento 3.1.91.13 – Obrigações Patronais*
*Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais*

***II.***

*Os elementos a serem criados terão suas dotações provenientes de superávit financeiro:*

*Órgão 02 – Poder Executivo*
*Unidade 007 – SECEL – Departamento de Ensino Escolar*
*Função 12 – Educação*
*Subfunção 365 – Educação Infantil*
*Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos*
*Projeto Atividade 2050 – Manutenção da Educação Infantil*
*Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições*

***III.***

*Os elementos a seguir terão as dotações compostas provenientes de excesso de arrecadação:*

| | |
|---|---|
| *Órgão* | *02 – Poder Executivo* |
| *Unidade* | *007 – SECEL – Departamento de Ensino Escolar* |
| *Função* | *12 – Educação* |
| *Subfunção* | *365 – Educação Infantil* |
| *Programa para* | *0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola todos* |
| *Projeto Atividade* | *2050 – Manutenção da Educação Infantil* |
| *Elemento* | *4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente* |

| | |
|---|---|
| *Órgão* | *02 – Poder Executivo* |
| *Unidade* | *007 – SECEL – Departamento de Ensino Escolar* |
| *Função* | *12 – Educação* |
| *Subfunção* | *361 – Ensino Fundamental* |
| *Programa para* | *0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola todos* |
| *Projeto Atividade* | *2048 – Manutenção do Ensino Fundamental* |
| *Elemento* | *4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente* |

***Art. 3°..***

*Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.*

***Art. 4°..***

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2018.*

*Camapuã-MS, 10 de dezembro de 2018.*

*DELANO DE OLIVEIRA HUBERPrefeito Municipal de Camapuã*

---



*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*